



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação
Ata nº 013/2018

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Elisângela Macedo, Fernando Bitello, Kátia Leivas, Luís Fernando Minasi, Melissa Velho de Moraes, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosana Pfarrius, a assessora técnica do CME Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Maria Xavier Machado, presididos pela conselheira, os conselheiros a Maria Aparecida Reyer. Ausente, por motivo justificado, a conselheira Rosimeri Machado. A reunião começou com a leitura e aprovação da Ata 012/2018. A seguir, foi repassada a seguinte correspondência recebida pelo CME: a) ofício 039/2018, datado de doze de abril de dois mil e dezoito, encaminhado pelo Prefeito Municipal do Rio Grande, solicitando a indicação de dois representantes do CME para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança; b) ofício 318/2018, datado de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, encaminhado pela Promotoria da Infância e Juventude, solicitando averiguação de denúncia contra Escola de Educação Infantil Dente de Leite. A conselheira Katia informou que a SMEd já recebeu outras denúncias contra a escola em questão, inclusive de pais que optaram por retirarem as crianças da escola. A conselheira Rita comentou que também já teve conhecimento de queixas de algumas famílias com relação à citada escola. A presidente do CME lembrou que o Conselho de Educação não participa da escola pela SMEd de quais escolas particulares firmarão convênio com aquela Secretaria. O conselheiro Minasi afirmou que o CME realiza fiscalização das escolas para posterior emissão de parecer de autorização de funcionamento. A seu ver, a Prefeitura Municipal deveria suspender imediatamente o convênio com escolas que apresentarem irregularidades e realocar as crianças em outros estabelecimentos de ensino, até a averiguação final dos fatos. Ainda, enfatizou que o CME deveria ter uma listagem dos endereços das crianças matriculadas para, se for o caso, entrar em contato com os responsáveis. O conselheiro Fernando manifestou-se dizendo que cabe ao Ministério Público averiguar os fatos da denúncia, tendo em vista que aquele órgão é que foi procurado pelos denunciadores. A presidente também lembrou que não foi concedido ao CME o poder de polícia, ou seja, a atribuição de lacrar estabelecimentos que não cumprem a legislação. A assessora técnica Jaqueline aconselhou que seja realizada visita à escola em questão. A conselheira Elisângela concordou e acrescentou que, caso sejam verificadas as irregularidades, a SMEd seja comunicada para a suspensão do convênio com a escola. Nesse momento, os conselheiros Maria Aparecida, Rosana e Luís Fernando Minasi dirigiram-se à escola Dente de Leite e os demais conselheiros passaram ao estudo do PPP e Regimento da

escola Paulo Freire. Após o retorno dos conselheiros, a presidente informou que não foram encontradas irregularidades no momento da visita à Escola Dente de Leite e que a direção da escola atualizou e entregou em mãos o quadro de recursos humanos da escola. Ainda, a funcionária mencionada na denúncia encaminhada pelo MP não encontrava-se no local e a direção informou que a mesma não atua na escola. O Pleno decidiu por encaminhar correspondência à promotoria informando a visita realizada. Dando continuidade à reunião, as conselheiras Elisângela e Rita leram para todos seus pareceres sobre a análise do PPP e Regimento da Escola Paulo Freire. Os conselheiros acordaram que os demais Pareceres sobre o assunto serão encaminhados ao e-mail do CME. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, LÍlian Maria Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente .

LÍlian Xavier Machado
Secretária do CME

Maria Aparecida Reyer
Presidente do CME